



LEI - Nº 139

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

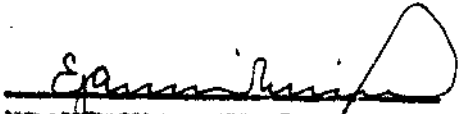
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, de conformidade com o Artigo nº 16, nºIII, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, um terreno situado na Vila de Biritiba Mirim, de propriedade do sr. Castano Leme da Cunha, à rua General Potiguara, esquina da rua Tiradentes, medindo 16 metros de frente por 35 metros de fundos, com a área total de 560 metros quadrados.

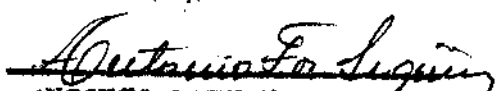
Artigo 2º Esse Terreno destina-se à construção do prédio para o Grupo Escolar ou Escolas Reunidas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 5 de Julho de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada, no Departamento Administrativo, Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 5 de Julho de 1949.

  
ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA  
Diretor do Departamento  
Administrativo.